



Prefeitura Municipal de Bofete

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Fls. 01

OFICIO N.º _____

Lei nº 579

de 10 de maio de 1.973

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado a criar a Comissão Municipal de Esportes, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, que passará a ter as suas atribuições e constituição reguladas pela presente lei:-

Artigo 2º) Compete à Comissão Municipal de Esportes:

- a) Organizar, orientar e difundir as práticas esportivas no Município;
- b) Apoiar o esporte amador dentro das suas possibilidades técnicas e financeira, incentivando, por todos os meios, o desenvolvimento do amadorismo e o prática de esporte educativo por excelência, e exercer rigorosa vigilância sobre o profissionalismo, a fim de mantê-lo dentro dos princípios de estreita moralidade;
- c) Estudar a situação das entidades esportivas do Município, propondo ou opinando sobre as subvenções que lhes devem ser concedidas, e fiscalizar a aplicação dessas subvenções;
- d) Com base no calendário esportivo anual, elaborado pelo Departamento de Educação Física e Esportes, e de acordo com os clubes e ligas especializadas locais, organizar o calendário esportivo do município;
- e) Empenhar-se para eliminar os desentendimentos, desarmônias e rivalidades entre cidades e clubes, bem como para estabelecer elevadas normas esportivas nas relações entre o Município e os clubes locais;
- f) Zelar pelo estado de saúde dos atletas, só permitindo a participação em competições, àqueles que hajam apresentado o atestado médico fornecido pelo Clube, caso ou pelo próprio Comissão que, de acordo com as suas possibilidades organizará um gabinete biométrico e fichário conforme o modelo - proposto pelo Departamento de Educação Física e Esportes;
- g) Manter sempre em dia o cadastro esportivo do Município;
- h) Organizar competições esportivas municipais e inter-municipais nas modalidades que não tenham entidade especializada (ligas) regularmente constituídas;
- i) Registrar e fazer registrar no Departamento de Educação Física e Esportes, as entidades e clubes esportivos do Município e seus atletas;
- j) Fornecer o competente alvará para qualquer competição esportiva no Município, não permitindo a realização daquela que não o possuir;
- k) Fiscalizar a execução da legislação esportiva em vigor no país, em colaboração com o Departamento de Educação Física e Esportes e o Conselho Regional de Esportes;



Prefeitura Municipal de Bofete

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Cl. 02

OFICIO N.º

- continuação de fls. 01 -

- Artigo 3º) A Comissão Municipal de Esportes exercerá as suas funções em estreita colaboração com o Departamento de Educação Física e Esportes, regulando a sua atuação pelas disposições da Constituição Federal nº 3199, de 14 de abril de 1.941; do Decreto-Lei Estadual nº 10952, de 19 de fevereiro de 1.946, e as desta lei, bem como pelas regulamentos, atos e portarias de de emendas, naquilo que não tenha sido ou vier a ser regulado pelo Conselho Regional de Esportes ou Departamento de Educação Física e Esportes, e não colida com a legislação Federal e Estadual.
- Artigo 4º) A fim de estimular a divulgação de todos os esportes, e de acordo com as suas necessidades, a Comissão Municipal de Esportes criará sub-comissões para cada modalidade esportiva.
- Artigo 5º) Sempre que solicitado, a Comissão Municipal de Esportes, por intermédio de suas Sub-Comissões, prestará assistência técnica aos campeonatos e competições realizadas no município, e poderá patrocinar aquelas que julgar convenientes.
- Artigo 6º) As Sub-Comissões caberá a organização e direção técnica dos campeonatos realizados pela Comissão Municipal de Esportes, bem como a formação dos selecionados representativos do município.
- Artigo 7º) As Sub-Comissões enviarão esforços para formar um corpo de juízes e auxiliares para as competições municipais e regionais, com o concurso de pessoas interessadas e idôneas.
- Artigo 8º) A Comissão Municipal de Esportes terá constituição, no mínimo de seis membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Médico e Assistente Técnico, nomeados pelo Prefeito entre aqueles que, comprovadamente, haja prestado serviços aos esportes e estejam integrados nos clubes esportivos locais.
- Artigo 9º) O presidente de cada Sub-Comissão será, obrigatoriamente, membro da Comissão Municipal de Esportes, e terá liberdade para convidar auxiliares de sua confiança, escolhidos no meio cultural da respectiva modalidade, para integrar a respectiva Sub-Comissão.
- Artigo 10º) A função de membro da Comissão Municipal de Esportes, considerada relevante, será criada "pro-honore", sem qualquer ônus para o Município.
- Artigo 11º) O pessoal auxiliar necessário aos serviços da Comissão Municipal de Esportes, será designado pelo Prefeito entre os servidores municipais.
- Artigo 12º) Os membros da Comissão Municipal de Esportes terão livre ingresso em qualquer competição esportiva realizada no município, mediante exibição da carteira de identidade assinada pelo presidente.
- Artigo 13º) Dentro de sessenta dias a contar da publicação desta lei, a Comissão Municipal de Esportes elaborará o seu regimento interno, inclusive para as Sub-Comissões.

- continua fls. 03 -



Prefeitura Municipal de Bofete

— ESTADO DE SÃO PAULO —

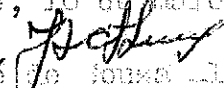
OFICIO N.º _____

Fls. 03

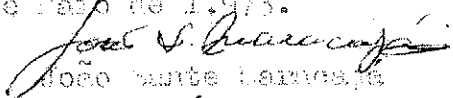
- continuação de fls. 02 -

Artigo 14º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Bofete, 10 de maio de 1.973


José de Souza Lins
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 10 de maio de 1.973.


João Bente Lameira
Secretário-Jençador